



LEI N º 580/2010, DE 30 DE MARÇO DE 2010,

Concede reajuste aos profissionais do magistério, corrige a Tabela Salarial constante do Anexo IV da Lei Nº 427/2006 de 2 de maio de 2006 e dá outras providências.

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO, Prefeita Municipal de General Sampaio, faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos base dos profissionais do magistério constantes da Tabela Salarial - Anexo IV da Lei Nº 427/06 de 2 de maio de 2006, já alterados pelos reajustes concedidos em 2007, 2008, e 2009, conforme respectivas leis de reajuste, em 8,333%(oito,trezentos e trinta e três por cento)..

Art. 2º - Os valores salariais do Anexo IV da lei 427/06 passam a vigorar conforme Tabela em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de março de 2.010, data base da categoria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 30 DE MARÇO DE 2010.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I da LEI Nº 580/2010

(ANEXO IV da LEI 427/2006)

Tabela Salarial e Enquadramento Relativo ao Reajuste de 2010.

Carga horária: 25 horas semanais

Cargo	Classe	Referência	Salário	Enquadramento
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	650,00	PEB - I
		2	666,25	
		3	682,50	
		4	698,75	
		5	715,00	
		6	731,25	
		7	747,50	
		8	763,75	
		9	780,00	
		10	796,25	
	PEB II	11	812,50	PEB - II
		12	832,81	
		13	853,12	
		14	873,44	
		15	893,75	
		16	914,06	
		17	934,37	
		18	954,68	
		19	975,00	
		20	995,31	